

OF-IEF-URFBio/Triângulo nº 187/2020
(Favor usar essa referência)

Uberlândia, 30 de abril de 2020.

Assunto: Processo nº 06050000071/20 – Alexandre Jorge Saquy Neto – Indeferimento

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo nº 06050000071/20, do empreendedor Alexandre Jorge Saquy Neto, alusivo ao requerimento de “regularização de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – DAIA Corretivo”, localizada na Fazenda São Bento (matrícula nº. 206.582) no município de Uberlândia/MG, pelos seguintes motivos:

“Considerando que foi utilizado a APP no cômputo da reserva legal e parte dela também se encontra compensada em outra propriedade;

Desta forma, não é passível a regularização da autorização de supressão de cobertura vegetal nativa dentro do imóvel conforme solicitado pelo empreendedor, por estar em desacordo com a legislação, ficando o explorador obrigado a recompor a vegetação suprimida”.

Ademais, segue algumas recomendações que constam no parecer único e que devem ser cumpridas pelo empreendedor:

1 – O proprietário fica obrigado a recompor a área suprimida, conforme proposta apresentada referente ao plantio de 2,00 hectares em local contíguo às áreas de reserva legal, APP e ao plantio das espécies protegidas de Ipê e Pequi autorizadas anteriormente;

2 – O proprietário fica obrigado a executar o projeto de plantio conforme PTRF anexo ao processo, seguindo as orientações técnicas do responsável técnico, assim como apresentar os relatórios anuais de sua implantação e desenvolvimento até a recomposição total da área. Mínimo de 5 (cinco) anos.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, contados a partir do dia 01 de junho de 2020, primeiro dia útil subsequente, em consonância com a diretriz prevista no Decreto nº 47.890 de 19 de março de 2020, ou outra norma que venha a substituí-lo, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo

A/C
Alexandre Jorge Saquy Neto
Rua Professor Euclides Berardo, 122 – centro
Jardinópolis/SP
CEP: 14.680-000

Cópia
Tulio Martins de Lima (Consultor)
Rua Antônio Zeferino de Paula, 2107 – Bairro: Segismundo Pereira
Uberlândia/MG
CEP: 38408-270